



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH 3630**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 12/12/1991

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 57, de 19/12/1991. Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 11      **Posição:** 56      **Número de folhas:** 07

---

# Resolução nº 57/91, de 19.12.91.



## Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Servidores da Câmara

Et: 11

Ordem: 56

Nº fol: 05

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

MOVIMENTO

1 Recebido em 12.12.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em 12.12.91

3 Aprovado em regime de  
presença - 19-12-91

4 Encerrado - 19-12-91

5 Arquivado - 19-12-91

6 Arquivado -

7

8

9

10

Caixa

# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 57, de 19 de de.  
zembro de 1991.

Atualiza níveis de vencimento e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a se

guinte Resolução:

Art. 1º — Ficam atualizados os valores atribuídos aos níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), de acordo com as seguintes tabelas:

TABELA I — Cargos de

CARGO

Assessor Jurídico  
Contador  
Assessor Parlamentar  
Assessor de Gabinete  
Auxiliar de Contabilidade  
Auxiliar de Diretoria  
Auxiliar de Assessoria  
Assistente Legislativo  
Motorista  
Encarregado de Serviços Gerais  
Recepção  
Auxiliar de Serviços Gerais

Provimento Efetivo  
NÍVEL VENCIMENTO E/OU  
SALÁRIO — CR\$

P-8	623.010,00
P-8	623.010,00
P-7	441.785,00
P-6	364.060,00
P-5	328.815,00
P-4	262.455,00
P-2	195.090,00
P-2	195.090,00
P-1	107.615,00

TABELA II — Cargos de

CARGO

Diretor-Executivo  
Assessor de Imprensa  
Operador de Computador  
Assessor Legislativo

Provimento em Comissão  
NÍVEL VENCIMENTO  
CR\$

LC-4	623.010,00
LC-3	282.461,00
LC-2	272.461,00
LC-1	180.467,00

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento desta Câmara.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primei-

ro) de dezembro de 1991.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 19 de dezembro de 1991.

Ivan José Lopes — Presidente  
Manoel Soares Lopes — 1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 57, de 19 de dezembro de 1991

Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Ficam atualizados os valores atribuídos aos níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros ( MG), de acordo com as seguintes tabelas :

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO- CR\$
Assessor Jurídico	P-8	623.010,00
Contador	P-8	623.010,00
Assessor Parlamentar	P-7	441.785,00
Assessor de Gabinete	P-6	364.060,00
Auxiliar de Contabilidade	P-5	328.815,00
Auxiliar de Diretoria	P-4	262.455,00
Auxiliar de Assessoria	P-4	262.455,00
Assistente Legislativo	P-4	262.455,00
Motorista	P-4	262.455,00
Encarregado de Serviços Gerais	P-2	195.090,00
Recepção	P-2	195.090,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P-1	107.615,00

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO CR\$
Dir. Executivo	LC-4	623.010,00
Assessor de Imprensa	LC-3	282.461,00
Operador de Computador	LC-2	272.461,00
Assessor Legislativo	LC-1	180.467,00



# Câmara Municipal de Montes Claros

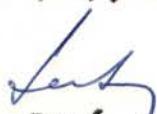
fls.02

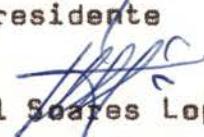
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento desta Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º ( primeiro ) de dezembro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 19 de dezembro de 1991.

  
Ivan José Lopes  
Presidente

  
Manoel Soares Lopes  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Atualiza níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam atualizados os valores atribuídos aos níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), de acordo com as seguintes tabelas :

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO E/OU SALÁRIO-CR\$
Assessor Jurídico	P-8	623.010,00
Contador	P-8	623.010,00
Assessor Parlamentar	P-7	441.785,00
Assessor de Gabinete	P-6	364.060,00
Auxiliar de Contabilidade	P-5	328.815,00
Auxiliar de Diretoria	P-4	262.455,00
Auxiliar de Assessoria	P-4	262.455,00
Assistente Legislativo	P-4	262.455,00
Motorista	P-4	262.455,00
Encarregado de Serviços Gerais	P-2	195.090,00
Recepção	P-2	195.090,00
Auxiliar de Serviços Gerais	P-1	107.615,00

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Diretor- Executivo	LC-4	623.010,00
Assessor de Imprensa	LC-3	282.461,00
Operador de Computador	LC-2	272.461,00
Assessor Legislativo	LC-1	180.467,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento desta Câmara.



## Câmara Municipal de Montes Claros

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º( primeiro ) de dezembro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 12 de dezembro de 1991.

*Ivan José Lopes*  
Ivan José Lopes

Presidente

*Manoel Soares Lopes*  
Manoel Soares Lopes  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislação  
e justiça  
EM 17 DE dezembro DE 1991

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*É legal e constitucional*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 19 DE dezembro DE 1991

PRESIDENTE

*Eduardo Nelli*  
*Presidente*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

EM 19 DE dezembro DE 1991

PRESIDENTE